Folha n.º 03 do proc.
n.º 2741 de 19 99
Noemia Ma. S. Marqu
Ass. Téc. Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa garantir aos cidadãos que os princípios estabelecidos em nossa Carta Magna, no que se refere à igualdade de condições e oportunidades para o acesso e permanência na escola, tenham sua correspondência em medidas práticas emanadas pelo poder público, já que é um dos vértices capazes de consolidar os objetivos nela firmados.

O processo de construção da sociedade reconhece na educação elemento de inquestionável significado, uma vez que capacita o cidadão ao exercício pleno de sua cidadania. Qualifica-o, estrutura-o adequadamente para o exercício de suas funções sociais.

Esta tarefa não é nada simples, envolve polos distintos aos quais a responsabilidade necessita ser sempre lembrada: são eles o Estado e a família, o primeiro traduzido nas atividades exercidas pelo poder público e políticas educacionais por ele empreendidas, e o segundo através das iniciativas individuais que levem cada criança sob sua tutela, ao contato com o conhecimento. São responsabilidades interdependentes das quais declinando uma das partes, haverá o prejuízo do todo, que contribuirão para o afastamento dos princípios básicos sob os quais devem manter-se assentadas as três esferas do poder público.

Neste sentido, o presente projeto de lei propõe a criação do "vale-escola" que será utilizado por pais de alunos que, buscando matricular seus filhos na rede municipal de ensino foram impossibilitados em virtude da inexistência de vagas disponíveis.

O "vale-escola" fornecido pelo poder público municipal terá por objetivo garantir as despesas com a matrícula e mensalidades em escola particular daqueles alunos impossibilitados de efetuar a matrícula na rede municipal de ensino por falta de vagas até que haja, por parte da municipalidade, a tomada de

Folha n.º 04 do proc.
n.º 274 de 19 99
Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

providências no sentido de criar número de vagas capazes de absorver a demanda local.

A proposta de criação do "vale-escola" objetiva evitar em qualquer hipótese que o poder público se exima da parcela de responsabilidade que lhe é inerente à concretização dos preceitos constitucionais, no que tange à disponibilização de recursos e meios que viabilizem a educação como direito indistinto de todos.